

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI Nº 9.470, DE 23 DE JUNHO DE 1971 (D.O. 13.07.71)**

**CONCEDE O TÍTULO QUE INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1o. - É concedido ao doutor JOSE ROCHA FURTADO o título honorífico de Cidadão Cearense.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de junho de 1971.

HUMBERTO BEZERRA

Evandro de Paiva Onofre